REGULAMENTO

FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ - 15ª EDIÇÃO

LOCAL: IJUÍ/RS – SOGI: SOCIEDADE GINÁSTICA IJUÍ

DATA: De 26 a 28 de novembro de 2026

DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2026

TÍTULO I - DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º A Décima Quinta edição do FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ, regulamentada pelo presente instrumento, será realizada pelo Município de Ijuí entre os dias 26 e 28 de novembro de 2026, nas dependências da SOCIEDADE GINÁSTICA IJUI – SOGI – sito na Rua Benjamin Constant, 917 – Centro – Ijuí (RS) – CEP. 98700-000 sob a coordenação e organização da Associação Cultural Canto de Luz – ACCAL e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET do Município de Ijuí/RS, com o apoio das forças vivas da comunidade, entidades destinadas a propagar a cultura, Ministério da Cultura e financiamento Pró- Cultura RS outros Órgãos municipais, estaduais e federais, e meios de comunicação social, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar a criatividade poético-musical de compositores, intérpretes, arranjadores e instrumentistas, com vista a difundir as temáticas e os ritmos regionais do Rio Grande do Sul e sul-americanos, ditos de raiz ou aqui aculturados, para buscar sua integração à cultura musical do Brasil, promovendo um resgate dos valores históricos e culturais;

II - Favorecer a revelação de novos talentos e a divulgação de suas criações artísticas;

III - Premiar as composições vencedoras do concurso musical e divulgar as composições finalistas através da produção e distribuição das mídias de áudio e audiovisuais em plataformas digitais;

IV - Promover o Município de Ijuí, através do turismo, mormente a partir dos espetáculos musicais, simultaneamente com outras formas de divulgação de suas potencialidades socioeconômicas, culturais e históricas;

V - Criar uma consciência artística e cultural, compromissada com a preservação do meio ambiente e valorização da vida.

Art. 2º As LINHAS MUSICAIS admitidas no Festival serão aquelas cuja poesia, sonoridade e ritmos tenham ligação com o povo e a cultura nativista e tradicional do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive as vinculadas com a formação da identidade "gaúcha", além das demais dos países sul-americanos, cantando a vida nas temáticas do amor, do civismo, da moral, da religiosidade, da história, das atividades agropastoris, das etnias, da preservação ambiental e atinentes ao convívio social.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Festival:

I - Promover e executar o evento, conforme Decreto Municipal nº 5723 de 2015, que regulamenta a Lei nº 5768, de 07 de junho de 2013;

II - Nomear a Comissão de Triagem do Festival, a quem compete a escolha das composições que irão participar da competição, cujos membros deverão ser preferencialmente pessoas da comunidade de Ijuí ou convidados especiais com reconhecida idoneidade e qualificação técnica, nas áreas da música, da poesia e da cultura regional;

III - Constituir forma de manutenção da participação popular através do site oficial do Festival Nativista Canto de Luz e ou aplicativos criados com o objetivo específico para este fim, com o fito de proporcionar ao público presente no evento e ou aqueles que acompanham em redes sociais ou canais virtuais, a faculdade de exercer através de voto eletrônico a escolha das músicas nas três fases do festival, seja na fase classificatória ou na fase de premiação;

IV - Nomear a Comissão Julgadora Técnica da competição musical, composta por quatro pessoas de reconhecida idoneidade e qualificação técnica, nas áreas da música, da poesia e da cultura regional e/ou sul-americana, além de considerar como componente do júri o conjunto de votos oriundos da participação popular que correspondem a 1 (um), conforme §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º A participação popular se dará através de acesso eletrônico nas mídias instituídas no site do festival e terão poder de voto equivalente a um jurado, em condições de igualdade a Comissão Julgadora Técnica.

§ 2º O conjunto de votos colhidos a partir da participação popular será considerado para:

I - Indicar, nas fases eliminatórias do festival, conforme a regra do inciso IV deste artigo, através de voto individual eletrônico conforme as disposições acima citadas a sua avaliação conceituada para cada composição, tanto da fase local quanto da fase geral, auxiliando, assim, na identificação das composições que devem ser classificadas para a finalíssima;

II - Indicar, na fase final do festival, conforme o sistema de votação, os votos em todas as premiações disponibilizadas para a participação popular, que serão definidas pela Comissão Organizadora do Festival;

III - A escolha da composição para o prêmio de MÚSICA MAIS POPULAR será realizada exclusivamente através do voto popular e da imprensa, sendo que a nota final será obtida por média ponderada, onde o voto popular terá peso 8 (oito) e o voto da imprensa terá peso 2 (dois), resultando na pontuação definitiva.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora do Festival:

I - Divulgar o Festival e receber as respectivas inscrições à competição;

II - Firmar contratos, onerosos ou gratuitos, com artistas ou empresas para os espetáculos culturais, que atendam aos objetivos do Festival;

III - Credenciar quaisquer participantes das diversas áreas de atuação para o ingresso e circulação no recinto do evento;

IV - Contratar através de comodato, locação ou permuta os espaços destinados à comercialização e ou exposição, quando houver;

V - Administrar os recursos utilizados para a execução do Festival, apresentando relatórios, com balanço da respectiva receita e despesa, ao final do evento;

VI - Definir os critérios da planilha de avaliação, seja manual ou eletrônica, das composições concorrentes, podendo solicitar auxílio técnico sobre dados históricos e outros enfoques temáticos;

VII - Constituir e nomear subcomissões quando necessário;

VIII - Decidir sobre toda e qualquer situação omissa neste Regulamento.

TÍTULO III - DA COMPETIÇÃO

Art. 5º O tempo de execução de cada música fica limitado a 5 minutos, CONDIÇÃO PARA A SUA ADMISSÃO NA TRIAGEM e que poderá ser observada na gravação das mídias de áudio e audiovisuais.

Art. 6º Em todas as fases do festival, as letras deverão ser escritas em língua portuguesa ou espanhola, admitidas palavras e frases (expressões) esparsas em outro idioma, desde que acompanhadas do respectivo significado ou tradução no rodapé.

Art. 7º Em todas as fases do festival, cada compositor, individualmente ou em parceria, poderá inscrever, NO MÁXIMO, QUATRO (4) OBRAS, sendo admitidas para a classificação no máximo duas (2), sendo composição individual ou em parceria.

Art. 8º A competição musical ocorrerá em três (3) fases, sendo uma local, uma geral e outra final, mediante as seguintes condições:

§1º Da FASE LOCAL – A admissão de composições para esta fase totalizará 6 (seis) obras, distribuídas da seguinte forma:

I - 2 (duas) composições indicadas diretamente pela comissão organizadora do 19º Pesqueiro da Canção Nativa, classificadas automaticamente, observando-se que: a) Uma destas composições deverá, obrigatoriamente, possuir Autor(es) da Letra, Autor(es) da Melodia e Intérprete(s) naturais ou domiciliados em Ijuí/RS, devendo os demais integrantes do grupo musical (instrumentistas) respeitar a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de naturais ou domiciliados em Ijuí/RS; b) A segunda composição indicada pelo Pesqueiro da Canção Nativa seguirá as regras gerais de composição de palco da Fase Local; c) Para garantir a vaga, as obras

oriundas do Pesqueiro da Canção Nativa deverão ser mantidas inéditas até a data de apresentação no 15º Canto de Luz.

II - 4 (quatro) composições selecionadas pela Comissão de Triagem, dentre as inscritas por compositores, intérpretes e instrumentistas de todas as regiões do Brasil e demais países sul-americanos, desde que a MAIORIA ou NO MÍNIMO A METADE dos compositores (Letra e Melodia) e dos participantes que subirão ao palco, sejam naturais do Município de Ijuí ou aqui radicados, no mínimo há três (3) meses antes da realização do evento, devendo uma das condições ser comprovada por documento hábil.

III - As seis (6) composições da Fase Local serão apresentadas sendo três (3) na 1ª noite da competição musical – 26/11/2026 (QUINTA-FEIRA) e mais três (3) na 2ª noite da competição musical – 27/11/2026 (SEXTA-FEIRA), na ordem a ser definida pela Comissão Organizadora, obrigatoriamente abrindo as noites acima descritas, respectivamente, além de duas composições na condição de suplentes da triagem.

IV - Dentre as seis (6) composições apresentadas nas modalidades da Fase Local, quatro (4) irão à Fase Final considerando as melhores em concurso igualitário, selecionadas pela Comissão Julgadora Técnica juntamente com a participação popular, concorrendo à premiação específica da Fase Local e em igualdade de condições na premiação com as demais classificadas da Fase Geral.

V - O anúncio das quatro (4) composições classificadas desta fase será realizado juntamente com as demais da Fase Geral na noite de sexta-feira, após ou durante o show musical contratado.

VI - Serão considerados documentos comprobatórios, respectivamente, para participação dos compositores, intérpretes e músicos, nesta fase, a Carteira de Identidade versão impressa ou digital, CNH digital ou Certidão de Nascimento aos naturais de Ijuí e, para os demais, contas de água, luz, telefone, cartões de crédito, contrato de locação residencial, desde que comprovado o período do vínculo ao domicílio de, no mínimo, três meses imediatamente anteriores à data do evento, ou qualquer outro documento que Comissão Organizadora do Festival julgar ser válido para tal circunstância.

§ 2º Da FASE GERAL – Serão selecionadas vinte e quatro (24) composições, assim divididas:

I - Duas (2) composições, sujeitas as análises contidas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, deste regulamento, diretamente indicadas pela comissão organizadora do 19º Pesqueiro da Canção Nativa, acaso ocorra, e que concorrerão em igualdade de condições com as demais selecionadas em processo de triagem. PARA GARANTIR A SUA VAGA, CONQUISTADA POR FORÇA DO REGULAMENTO DO 19º PESQUEIRO DA CANÇÃO NATIVA, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA INÉDITA ATÉ A DATA DE SUA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL NATIVISTA CANTO DE LUZ – 15ª EDIÇÃO, conforme previsto no artigo 9º deste regulamento;

II - Vinte e duas (22) composições oriundas do processo de triagem, além de três (3) composições na condição de suplentes, podendo participar concorrentes do Brasil e demais países sul-americanos;

III - As composições da Fase Geral serão apresentadas nas noites de 26/11/2026 (QUINTA-FEIRA) e 27/11/2026 (SEXTA-FEIRA), em ordem de apresentação a ser definida pela Comissão Organizadora;

§ 3º **Da FASE FINAL** – Dentre as vinte (24) composições que irão ao palco nesta fase, a Comissão Julgadora Técnica juntamente com a participação popular, selecionará doze (12) que ingressarão na Fase Final, que acontecerá na noite de 28/11/2026 (SÁBADO), concorrendo à premiação e integrando a gravação de mídias de áudio e audiovisuais.

I - O anúncio das doze (12) classificadas desta fase será feito na noite de sexta-feira, após ou durante o show de intervalo.

§ 4º Na Fase Geral, fica instituída a Vaga Exclusivamente Feminina, com reserva de 1 (uma) vaga para uma composição exclusivamente composta e interpretada por mulheres, nas seguintes condições:

I - A composição deverá ter autoria da letra e da melodia por compositoras do sexo feminino, e toda a equipe que subirá ao palco (intérpretes, instrumentistas e apoiadoras) deverá ser exclusivamente feminina;

II - Os responsáveis pela inscrição deverão manifestar expressamente o interesse em concorrer por esta categoria especial, enviando comunicação oficial para o e-mail contato@cantodeluz.com.br até o encerramento das inscrições gerais (28 de setembro de 2026), indicando os dados da composição e confirmando o cumprimento dos requisitos;

III - As composições inscritas nesta categoria especial participarão da triagem geral, competindo entre si para preencher a vaga reservada, mas, uma vez classificada, concorrerá de igual para igual com as demais 23 composições da Fase Geral, em todas as apresentações, avaliações e premiações, sem distinção. A inscrição nesta categoria especial não tem caráter excludente: as composições que não garantirem a vaga especial continuarão na disputa geral, competindo de igual para igual com todas as demais inscritas pela seleção na Fase Geral;

IV - A vaga será preenchida pela composição selecionada pela Comissão de Triagem entre as inscritas nesta categoria especial; caso não haja inscritos ou classificados suficientes nesta categoria, a vaga será destinada à próxima selecionada na triagem geral, sem prejuízo da igualdade de condições na competição, uma vez que não se tratará de uma vaga especial, e sim de uma vaga comum da Fase Geral;

Art. 9º As composições deverão ser inéditas e atender as seguintes definições, até a data de sua apresentação neste Festival:

I - Não ter sido explorada comercialmente ou possuir registro fonográfico (ISRC);

II - Não ter sido objeto de gravações oficiais através de CDs, DVDs, Vídeos, Fitas, entre outras formas de mídia;

III - É permitida a inscrição de obras que participaram de festivais e não classificaram para a fase final do respectivo festival em que concorreu, desde que não façam parte da seleção oficial de

músicas finalistas gravadas nas mídias oficiais do evento (CD, DVD, plataformas de streaming, entre outras);

IV - Entende-se por "composição" a união indissociável de letra e melodia. Desta forma, é permitida a inscrição de poemas ou textos já publicados em obras literárias (livros, antologias), desde que estes não tenham sido anteriormente musicalizados, gravados ou apresentados publicamente como canção/composição musical. Neste caso, a obra será considerada inédita para fins deste regulamento, pois a criação musical (melodia e harmonia) aplicada ao texto pré-existente constitui uma nova obra literomusical, devendo vir acompanhada de autorização expressa do detentor dos direitos autorais do texto, conforme exposto na seção deste regulamento que trata DA INSCRIÇÃO.

§ 1º É vedada qualquer constituição de plágio, tecnicamente apurado pela Comissão Julgadora Técnica e ou por denúncia expressa de terceiros, que será avaliada pela Comissão Julgadora Técnica.

§ 2º Caberá à Comissão Julgadora Técnica a decisão sobre impugnação por plágio e à Comissão Organizadora, sobre denúncia de não ineditismo, podendo a obra ser excluída do Festival em caso de prova inequívoca da infringência deste regulamento.

Art. 10 Não será permitido, em nenhuma das fases do Festival, que intérprete ou músico realize a leitura ou consulta à letra da composição durante sua apresentação no palco.

§ 1º Caso o intérprete ou músico incorra na descrição prevista no caput deste artigo:

I - A composição será excluída da concorrência aos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares;

II - O intérprete ou músico/vocal será excluído da possibilidade de quaisquer prêmios individuais;

§ 2º Aos músicos participantes será permitido o uso de partitura, desde que não contenha a letra da composição em execução.

§ 3º Haverá desclassificação compulsória da composição quando:

I - O(s) intérprete(s) deixar(em) de cantar parte da letra, por período que comprometa a materialidade da obra apresentada ao concurso musical; e ou

II - O(s) instrumentista(s) deixar(em) de executar parte da melodia, por período que comprometa a materialidade da obra apresentada ao concurso musical.

Art. 11 É vedada a participação na competição do Festival de concorrentes que mantenham vínculos de parentesco consanguíneo ou por afinidade em até terceiro grau com quaisquer integrantes das Comissões de Jurados Técnicos e de Triagem do Festival, sendo obrigatória a comunicação imediata do fato à Comissão Organizadora. Verificado o impedimento, caberá exclusivamente ao grupo concorrente promover a substituição do integrante impedido,

mantendo-se inalterada a composição da Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação da obra.

Art. 12 Em todas as noites, o início das atividades de palco se dará às 20h.

TÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE TRIAGEM

Art. 13 AS INSCRIÇÕES serão gratuitas e estarão abertas do dia 04 DE SETEMBRO DE 2026 até 05 DE OUTUBRO DE 2026, e SOMENTE poderão ser realizadas via website do Festival "www.cantodeluz.com.br".

§ 1º No ato da inscrição deverá ser indicado o RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, que será quem responderá pela composição em todo o processo de inscrição, através do sistema de inscrição e demais fases aqui expostas.

§ 2º O responsável pela inscrição será automaticamente considerado como a PESSOA AUTORIZADA para recebimento de direitos de arena e premiações.

§ 3º Na ausência do responsável pela inscrição no evento, o mesmo deverá enviar representante autorizado através de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINADA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL ou via GOV.BR.

Art. 14 Deverá ser preenchido o "FORMULÁRIO VIRTUAL DE INSCRIÇÕES" disponível no website do Festival, executando o "upload" do arquivo de áudio em formato ".mp3".

Parágrafo Único. SOMENTE SERÁ CONFIRMADA A INSCRIÇÃO SE FOREM PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS, EXECUTADOS OS "UPLOADS" SEMPRE QUE EXIGIDOS E ACEITAS AS CONDIÇÕES DESTE REGULAMENTO, CONFORME FORMULÁRIO VIRTUAL DE INSCRIÇÕES NO WEBSITE DO FESTIVAL.

Telefone para contato e orientação: (55) 99963-2221 (Presidente da 15ª Edição do Festival Nativista Canto de Luz – Ortiz Iboti Schroer Jr.). Demais informações e orientações deverão ser acompanhadas via website ou pelo e-mail: "contato@cantodeluz.com.br".

Art. 15 O material necessário para realização das inscrições é composto de:

I - Formulário Virtual de Inscrições: Deverá ser inteiramente preenchido de maneira a garantir a veracidade dos dados nele contidos. Deverão ser observados os campos obrigatórios e a aceitação das condições deste regulamento, além da execução do "upload" do arquivo de áudio e a inserção da letra da composição em local indicado no formulário;

II - Para as inscrições dirigidas a Fase Local deverá também ser realizado o "UPLOAD" de arquivo no formato ".jpg" ou ".pdf" dos documentos comprobatórios exigidos para participação nesta fase, conforme artigo 8º, § 1º, inciso IV deste regulamento;

III - A letra da composição, acompanhada do respectivo Título e do Ritmo, deverá ser inserida em local indicado no formulário, devendo constar ao final do seu conteúdo, se for o caso, eventuais notas explicativas relativas às suas expressões e termos;

IV - O arquivo de áudio da composição para "UPLOAD" deverá ser OBRIGATORIAMENTE em formato ".mp3", caso contrário não será efetivado o "upload", que deverá ser verificado pelo participante;

V - O responsável pela inscrição e pelo fornecimento dos dados obrigatórios exigidos neste regulamento responde pela veracidade dos mesmos, tanto quanto a matéria ou conteúdo, além de ser o responsável pela conferência da inscrição antes do envio definitivo, não podendo ser alegada qualquer irregularidade posterior ao envio das inscrições;

VI - As inscrições de artistas já falecidos, sejam letra ou melodia somente serão aceitas se no ato da inscrição, de forma simultânea, ser anexada diretamente no sistema a autorização dos detentores dos direitos autorais devidamente comprovado e aprovado pela comissão organizadora;

VII - Somente será confirmada e encerrada a inscrição após todos os itens, aqui citados, serem observados e preenchidos;

VIII - Será disponibilizado através do sistema de inscrições a informação de confirmação da inscrição.

TÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES DAS OBRAS CLASSIFICADAS E DA APRESENTAÇÃO

Art. 16 Após a divulgação das obras classificadas realizada pela Comissão de Triagem, os autores deverão anexar no campo designado NO SISTEMA a CESSÃO DIREITOS SOBRE A OBRA AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DAS MÚSICAS classificadas, impreterivelmente, até o dia 06 de NOVEMBRO de 2026. O documento deverá ser assinado pelos autores da letra e melodia.

§ 1º A autorização de gravação será anexada para cada música individualmente, em campo disponibilizado para "upload" no sistema de inscrição.

§ 2º Além do upload do documento, o responsável pela inscrição deverá realizar, no próprio sistema de inscrições, a indicação do(s) nome(s) e CPF do(s) artistas que subirão ao palco para defender a composição, sob pena de desclassificação.

§ 3º Todas as assinaturas exigidas nos documentos exigidos para a inscrição deverão vir com firma reconhecida ou autenticação através do sistema GOV.BR, acompanhadas de foto formato *.jpg ou *.pdf da Carteira de Identificação a fim de que sejam conferidos pela comissão organizadora. Nos casos em que a assinatura for com reconhecimento de firma, deverá ser

entregue pessoalmente aos organizadores do evento, no dia de abertura do festival (em caso de classificação), todas as cópias dos documentos autenticadas em cartório.

§ 4º Este documento constitui-se em plena autorização para gravação da obra, em mídias digitais de áudio e audiovisuais do Festival Nativista CANTO DE LUZ – 15ª Edição, ou de coletânea deste.

§ 5º Caso não seja apresentado o documento de autorização e concluída toda a inscrição no sistema até a data limite, a obra será excluída do festival e substituída por suplente.

§ 6º A obra suplente convocada terá o prazo para apresentar a documentação citada neste artigo informado através de comunicação pelos canais oficiais do Festival.

Parágrafo Único. As autorizações de Direito de Imagem deverão ser preenchidas e assinadas por todos os concorrentes da composição que irão ao palco, no momento do credenciamento.

Art. 17 As PARTICIPAÇÕES PARA INTÉRPRETES E INSTRUMENTISTAS serão assim regradas:

I - Tão logo sejam notificados de sua classificação, no máximo até o dia 24 de outubro de 2026, o(s) autor(es) deverá(ão) informar o(s) nome(s) do(s) intérprete(s), instrumentistas, declamadores, figurantes ou apoiadores que defenderá(ão) sua(s) obra(s), DIRETAMENTE NO SISTEMA DE INSCRIÇÕES;

II - Independentemente de sua atuação, cada participante SOMENTE poderá subir ao palco em até duas composições;

III - É assegurada liberdade na escolha dos instrumentos musicais, desde que preservada a linha do Festival;

IV - O Festival disponibilizará junto ao palco uma bateria aos concorrentes;

V - Cada composição deverá ser defendida por no mínimo três (3) e no máximo 10(dez) pessoas;

VI - Os concorrentes deverão preferencialmente vestir indumentária típica do Rio Grande do Sul, admitindo-se também, vestimenta compatível com o tema apresentado e ou originário da região ou país participante.

Art. 18 As Passagens de Som do Festival serão organizadas da seguinte maneira:

I - Deverá ser respeitada a ordem e horário da passagem de som divulgada pela comissão organizadora;

II - O descumprimento do horário estipulado poderá acarretar a desclassificação da composição;

III - A passagem será liberada somente após o credenciamento dos músicos junto à secretaria do festival.

Art. 19 Ocorrendo falha técnica ou sonora de responsabilidade da organização que comprometa a qualidade da apresentação, detectada pelos músicos ou pela mesa de som, a interpretação poderá ser interrompida e reiniciada, desde que a interrupção ocorra dentro do primeiro terço (1/3) da execução da obra.

TÍTULO VI - DIREITOS DE ARENA E PREMIAÇÕES

Art. 20 Cada obra concorrente classificada receberá, a título de prêmio e direitos de arena:

I - Na FASE LOCAL: o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Na FASE GERAL: os valores de:

a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) para as composições que se apresentarem no dia 27/11/2026 (quinta-feira);

b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as composições que se apresentarem no dia 28/11/2026 (sexta-feira).

§ 1º O pagamento e recebimento dos valores obedecerão às seguintes regras:

I - Por exigência legal, os pagamentos relativos aos direitos de arena e premiações serão efetuados por meio de CHEQUE NOMINAL ou TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA IDENTIFICADA/PIX ou ainda por outra SISTEMÁTICA em que seja possível a identificação da pessoa autorizada no formulário virtual de inscrições, ou a outra, indicada pelo autorizado via PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINADA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU VIA GOV.BR;

II - O RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, conforme Art. 13, § 1º, deste regulamento, ou seu representante devidamente documentado, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR PRESENTE NO EVENTO, CASO CONTRÁRIO O PAGAMENTO FICA SUSPENSO ATÉ A APRESENTAÇÃO DO MESMO, e, em quaisquer hipóteses, o recebedor deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia de documento que contenha inscrição no RG e no CPF, sendo que na falta destes documentos, o pagamento não será efetuado;

III - Os pagamentos relativos ao(s) Direito(s) de Arena serão efetivados após a passagem de som da composição no palco;

IV - Os pagamentos relativos às Premiações serão efetivados após o resultado da final do Festival;

V - O descumprimento de quaisquer itens previstos neste regulamento acarretará a devolução total dos valores recebidos a QUALQUER TÍTULO.

§ 2º A gravação das mídias de áudio e audiovisual do Festival Nativista Canto de Luz – 15ª Edição, dar-se-á ao vivo em estúdio móvel.

§ 3º Aos vencedores e destaques da competição serão conferidos os seguintes prêmios:

I - Na Fase Local:

a) 1° LUGAR - A importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) e Troféu RIO IJUÍ;

É a premiação máxima da etapa local, destinada à obra musical (e sua apresentação) que, no conjunto, obtiver o melhor desempenho artístico e técnico entre as concorrentes desta fase, considerando a qualidade da composição (melodia e harmonia), a letra, os arranjos (instrumental e vocal), a interpretação, a coerência estética com o gênero nativista e a comunicação com o público. Será considerado 1º Lugar (Fase Local) aquele que apresentar superioridade global, unidade artística, equilíbrio entre os elementos musicais e poéticos e identidade nativista consistente, destacando-se como a melhor realização do certame nesta etapa;

b) 2° LUGAR - A importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Troféu RIO POTIRIBÚ;

É a premiação de destaque superior da etapa local, atribuída à obra musical (e sua apresentação) que demonstrar elevado mérito artístico e técnico, avaliando-se o conjunto de composição, letra, arranjos, interpretação e adequação estética ao estilo nativista, com qualidade global e consistência de apresentação. Será considerado 2º Lugar (Fase Local) aquele que revelar alto nível de realização artística, coerência e expressividade, destacando-se entre as participantes desta fase, ainda que com pontuação geral inferior à obra vencedora;

c) 3° LUGAR - A importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e Troféu RIO CONCEIÇÃO;

É a premiação de mérito da etapa local, destinada à obra musical (e sua apresentação) que se destacar pela qualidade artística consistente, considerando composição, letra, arranjos, interpretação e coerência estética com o gênero nativista, apresentando bom acabamento técnico e unidade de proposta. Será considerado 3º Lugar (Fase Local) aquele que demonstrar solidez artística, adequada execução e fidelidade à proposta do festival nesta etapa, distinguindo-se entre as demais concorrentes por seus atributos musicais e poéticos.

II - Na Fase Geral:

a) 1° LUGAR - A importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e Troféu CANTO DE LUZ;

É a premiação máxima do festival, destinada à obra musical (e sua apresentação) que, no conjunto, alcançar o mais alto nível de excelência artística e técnica, considerando a qualidade da composição (melodia e harmonia), a força e adequação da letra ao gênero nativista, o arranjo (instrumental e vocal), a interpretação, a coerência estética, o impacto cultural e a comunicação com o público. Será considerado 1º Lugar aquele que apresentar superioridade global, equilíbrio entre todos os elementos da obra e da performance, identidade nativista marcante e unidade artística, destacando-se pela originalidade e pela capacidade de emocionar e representar os valores culturais do evento;

b) 2° LUGAR - A importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e Troféu COLMÉIA DO TRABALHO;

É a premiação de destaque superior, atribuída à obra musical (e sua apresentação) que demonstrar elevado mérito artístico e técnico, avaliando-se o conjunto da composição, letra, arranjos, interpretação, consistência estética e fidelidade ao estilo nativista, com forte qualidade global e presença de identidade cultural. Será considerado 2º Lugar aquele que

revelar alto nível de realização artística, equilíbrio e coerência entre os componentes musicais e poéticos, distinguindo-se pela qualidade e expressividade, ainda que com pontuação geral inferior à obra vencedora;

c) 3° LUGAR - A importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Troféu TERRA DAS CULTURAS DIVERSIFICADAS;

É a premiação de mérito, destinada à obra musical (e sua apresentação) que se destacar no conjunto do festival por qualidade artística consistente, considerando composição, letra, arranjo, interpretação, adequação estética ao gênero nativista e comunicação com o público, apresentando unidade e valor cultural. Será considerado 3º Lugar aquele que demonstrar solidez artística, bom acabamento técnico e coerência com a proposta nativista, destacando-se entre as demais concorrentes por seus atributos musicais e poéticos;

d) MELHOR INTERPRETAÇÃO (INDIVIDUAL OU COLETIVA) - A importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e TROFÉU;

É a realização expressiva da obra musical por meio da voz e/ou do conjunto vocal e cênico-musical, abrangendo afinação, ritmo, dicção, fraseado, dinâmica, intenção, emoção, domínio de palco, interação entre intérpretes (quando coletiva) e fidelidade estética ao gênero nativista, além de fidelidade à letra inscrita, buscando transmitir com clareza o sentido poético e musical da composição. Será considerada Melhor Interpretação aquela que apresentar maior expressividade, segurança técnica, entrega artística, coerência com o conteúdo da obra e capacidade de comunicação, valorizando a mensagem musical e poética com autenticidade e impacto;

e) MELHOR LETRA (INDIVIDUAL OU COLETIVA) - A importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e TROFÉU;

É a construção poética e narrativa da obra musical, compreendendo o tema, a originalidade, a riqueza de imagens e metáforas, a organização textual, a musicalidade das palavras, a coerência interna, a adequação ao gênero nativista e a capacidade de expressar valores, sentimentos e aspectos culturais com clareza e força estética. Será considerada Melhor Letra aquela que demonstrar excelência poética, autenticidade temática, consistência de linguagem, profundidade de conteúdo e adequada integração com a proposta musical, destacando-se pela beleza literária e pelo poder de comunicação;

f) MELHOR MELODIA (INDIVIDUAL OU COLETIVA) - A importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e TROFÉU;

Melodia é a linha musical principal que conduz a obra, considerando a criação temática, a cantabilidade, a coerência de frases, o desenho melódico, a relação com a harmonia e o ritmo, a identidade estilística do gênero nativista e a capacidade de sustentar a expressividade vocal e instrumental com unidade e originalidade. Será considerada Melhor Melodia aquela que apresentar maior força temática, originalidade, equilíbrio, fluência musical e adequação estética, integrando-se de forma orgânica à letra e ao conjunto da composição, com impacto e memorabilidade;

g) MÚSICA MAIS POPULAR - A importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;

Música Mais Popular é a premiação destinada à obra que alcançar maior aceitação e identificação junto ao público e imprensa, considerando a capacidade de comunicação, o apelo emocional, a memorabilidade, a interação com a plateia e a repercussão gerada durante o evento, sem prejuízo de sua coerência com o estilo nativista. Será considerada Música Mais Popular aquela que demonstrar maior adesão do público e imprensa, através dos votos disponibilizados na plataforma da competição;

h) MELHOR OBRA HISTÓRICA - A importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;

É a composição que melhor retratar, por meio de letra e música, fatos, personagens, contextos, narrativas e memórias históricas, podendo abordar episódios regionais ou nacionais, valorizando a verossimilhança, a coerência temática, a clareza narrativa e o respeito ao conteúdo histórico, sem perder a qualidade poética e a identidade estética do gênero nativista. Será considerada Melhor Obra Histórica aquela que apresentar maior força narrativa, consistência no tratamento do tema, riqueza de imagens, equilíbrio entre informação e poesia, adequação musical ao conteúdo proposto e capacidade de envolver o público, promovendo reflexão e preservação da memória histórica;

i) MELHOR INDUMENTÁRIA (INDIVIDUAL OU COLETIVA) - A importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;

É a composição visual do vestuário tradicional e/ou artístico utilizado na apresentação (individual ou coletiva), abrangendo adequação às tradições gaúchas, autenticidade, coerência com o tema da obra, harmonia estética do conjunto (quando coletiva), acabamento, cuidado nos detalhes, sobriedade e impacto visual compatível com o caráter nativista do festival. Será considerada Melhor Indumentária aquela que demonstrar maior fidelidade e bom gosto na representação tradicional, qualidade de execução, coerência com a proposta artística da obra e contribuição positiva para a identidade e a força cênica da apresentação;

j) MELHOR INSTRUMENTISTA - A importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU JANDIR GOTTSCHEFSKI;

É o músico que executa instrumento(s) durante a apresentação, sendo avaliado por domínio técnico, precisão rítmica, afinação (quando aplicável), timbre, articulação, dinâmica, musicalidade, criatividade, adequação estilística ao nativismo e capacidade de integrar-se ao conjunto, valorizando a obra sem sobrepor-se indevidamente. Será considerado Melhor Instrumentista aquele que apresentar excelência técnica e musical, expressividade, segurança na execução e contribuição artística decisiva para o resultado da apresentação, evidenciando maturidade interpretativa e respeito à estética do gênero;

k) MELHOR ARRANJO INSTRUMENTAL– A importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU MÁRIO BARROS;

É a organização e elaboração musical das partes instrumentais de uma obra, abrangendo a escolha dos instrumentos, a distribuição das funções musicais (melodia, harmonia, ritmo e contraponto), a criação de introduções, interlúdios, finais, variações temáticas e texturas sonoras, bem como o equilíbrio entre os instrumentos. Será considerado Melhor Arranjo Instrumental aquele que demonstrar criatividade, domínio técnico, coerência estilística com a

música nativista, clareza estrutural e adequada interação com a linha vocal, enriquecendo a obra sem descaracterizá-la;

l) MELHOR ARRANJO VOCAL – A importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) e TROFÉU;

É a concepção artística e técnica aplicada às vozes que interpretam a obra musical, considerando a distribuição das linhas vocais (solo, duos, trios, coros), a harmonia vocal, os contrapontos, a condução das vozes, a dinâmica, a articulação, o uso de recursos expressivos (como entradas, pausas, sobreposições e variações rítmicas) e a adequação estética ao gênero nativista. Será considerado Melhor Arranjo Vocal aquele que apresentar criatividade, equilíbrio, clareza, coerência musical e integração orgânica com a melodia, a letra e o conteúdo poético da obra, valorizando a expressividade vocal sem comprometer a compreensão do texto.

§ 4º Na eventualidade de serem as premiações referidas no caput do inciso II deste artigo serem distribuídas no âmbito coletivo, a importância em valor previsto e respectivo troféu, serão entregues ao Responsável pela Inscrição ou substituto autorizado através de procuração pública ou particular COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, ASSINADA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU VIA GOV.BR.

§ 5º Destes valores, serão deduzidos, quando incidirem, os descontos de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social e Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente para pagamento à Pessoa Física (CPF) ou MEI (CNPJ), de acordo com cada inscrição e nos índices legais;

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Quando alguma irregularidade, baseada neste regulamento, for levada a conhecimento da Comissão Organizadora, o seu apresentante deverá fazê-lo de forma expressa e fundamentada, protocolada na secretaria geral do evento em até 30 (trinta) minutos após o término das apresentações das músicas concorrentes para cada uma das fases classificatórias, sendo vedado o anonimato.

Art. 22 Aos valores correspondentes à premiação aplicar-se-á a legislação tributária vigente.

Art. 23 Os participantes cuja idade for inferior à maioridade civil (menores) deverão estar acompanhados por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal ou designado expressamente.

Parágrafo Único. O documento identificando o responsável designado deve conter a assinatura de um dos pais com firma reconhecida e o documento deverá ser entregue, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora, mediante identificação, no momento do credenciamento.

Art. 24 As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora Técnica serão soberanas, inclusive esta, com preponderância sobre o voto do júri popular em caso de empates decorrentes da apuração para os resultados classificatórios e de premiação final, destas não cabendo recursos.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de intervir, revisar ou deliberar sobre as decisões do corpo de jurados, sempre que houver indícios fundamentados de favorecimento, conflito de interesses ou qualquer conduta que comprometa a isonomia, a imparcialidade e a lisura do processo de seleção das obras, visando resguardar a ética, a transparência e os princípios que norteiam o festival.

Ijuí (RS), 04 de setembro de 2026.